



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Aurilândia/GO- Vara Cível
Rua Taveira, 316, , SETOR CENTRAL, AURILÂNDIA, 76120000

205 82004

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Mandado.....: _____
Processo.....: 5153468-27.2020.8.09.0015
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Juiz(a).....: Raquel Rocha Lemos
Promovente.....: BANCO DO BRASIL S.A
Promovido(a).....: ANA ANTONIA DE MENEZES MACHADO
Valor da causa.....: 104.644,51
Código de acesso: fnu6b@f5e4nbwnh*ff

Promovido(a): ANA ANTONIA DE MENEZES MACHADO
Endereço: Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Aurilândia/GO, CEP.: 76120000

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **Raquel Rocha Lemos**, da Comarca de Aurilândia - Vara Cível, na forma da lei, manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo transcrita.

Manda o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda a **PENHORA** em bens de propriedade da parte devedora, suficientes para assegurar o pagamento do principal e cominações legais, procedendo também a **AVALIAÇÃO** dos mesmos.

Efetivada a Penhora e Avaliação, intime-se desta, bem assim seu conjugue, se caso for, caso a penhora recaia em bens imóveis para querendo, ofereça (m) EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada deste nos autos.

DECISÃO: Segue anexo cópia anexa da Decisão de evento 04 e 29

BEM: Fazenda Boa Vista, lugar denominado Serra do João Zeferino, zona rural de Aurilândia/GO, imóvel inscrito na Matrícula 4.061, do CRI de Aurilândia/GO.

Aurilândia/GO, 05 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Paulo André da Silva Vaz

Analista Judiciário

Valor: R\$ 104.644,51 | Classificador: DECISÃO-ANALISAR
PROCESSO CÍVEL E DO TRÁBALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
AURILÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: Paulo André da Silva Vaz - Data: 05/07/2021 16:52:31



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos 5153468.27.2020, em diligências no endereço indicado, PROCEDI a Penhora, Avaliação e Intimação (via Whatsapp) determinada, conforme Auto de Penhora e Avaliação anexo, o qual segue digitado em 02 laudas.

Diante disso, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

Disso dou fé.

Aurilândia/GO, 28 de outubro de 2021.

Paulo André da Silva Vaz
Oficial de Justiça Nomeado





AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (21/10/2021), em cumprimento ao mandado 210582004, expedido nos autos 5153468-27.2020, por decisão proferida pela MM^a Juíza de Direito desta Comarca, tendo como exequente **Banco do Brasil S/A** e executado **Ana Antônia de Menezes machado**, e aí estando, eu Oficial de Justiça que a esta subscrevo, conforme determinação contida no mencionado mandado, após diligências no endereço indicado, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do imóvel indicado e abaixo descrito, nos termos que segue:

Primeiramente assinalo que, no dia 20/10/21, dirigi-me a residência da executada, para que fosse indicado a localização precisa do imóvel a ser penhorado e avaliado, todavia, não havia ninguém na residência.

No dia subsequente, o Sr. Jaime de Menezes Rocha, filho da executada, levou-me até o imóvel, discriminando a área constante da matrícula 4.061 do CRI de Aurilândia, local denominado Serra do João Zeferino.

Ato contínuo, procedi a PENHORA de uma parte de terras, de 2 alqueires, constantes da matrícula 4.061, livro nº 32, fls. 51/53, do CRI de Aurilândia/GO, com área total de 119,90 ha, localizada na Fazenda Boa Vista, lugar denominado "Serra do João Zeferino", da qual, a executada é proprietária, conforme indicação constante da Cédula de Crédito Hipotecária, anexa a este mandado.

Realizada a PENHORA, empenhei diligências no sentido de proceder a avaliação do imóvel acima penhorado.

O imóvel constitui-se de terras de cultura, com terreno acidentado(Serra), banhado por afluentes do Ribeirão Boa Vista.

Em sua maior parte, o imóvel encontra-se tomado por vegetação nativa ou mata fechada, havendo uma parte formada em capim braquiária (segundo informação, cerca de 05 alqueires), tendo 05 divisas de pastos, com cercas de arame liso.

Inicialmente, foi aferida a pauta municipal para cálculo de ITBI, junto a prefeitura, após, foi realizada pesquisa com fazendeiros e negociantes da região, com a finalidade de atribuir o valor atual de mercado a área.

Diante do que foi-me apresentado e, levando em consideração as pesquisas realizadas, bem como a localização, região e as características do bem acima descrito, avalio-o no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) o alqueire.

Tratando-se da penhora de **02 alqueires**, totaliza a presente penhora na avaliação de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**.

Assim sendo, procedi à lavratura do presente Auto de Penhora e Avaliação que, para constar, fiz digitar e datá-lo, em 02 laudas e, após lido e achado de conformidade, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador.

Aurilândia/GO, 27 de outubro de 2021.

Paulo André da Silva Vaz
Oficial de Justiça Nomeado

